

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SANTA CLARA PARTICIPAÇÕES E AGROPASTORIL S/A
CNPJ/MF n. 37.844.322/0001-27

A: Ata de Assembléia Geral Extraordinária

B: Estatuto Social

C: Laudo de Avaliação;

A: Ata de Assembléia Geral Extraordinária

DATA E LOCAL: Aos 30 dias mês de maio de 2025 às 10:00 horas, na sede da Companhia **SANTA CLARA PARTICIPAÇÕES E AGROPASTORIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 37.844.322/0001-27**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o **NIRE nº: 17300010286**, com sede na Muricilandia, Estado do Tocantins, na Fazenda Primavera do Araguaia, no. SN, Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, e 7-B, Zona Rural, CEP 77850-000.

MESA: **JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARÃES** como Presidente da Mesa e **YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARÃES**, como Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, conforme faculta o parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme o livro de presença dos acionistas.

PRESENÇA: Dos acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social.

ORDEM DO DIA:

a) Alterar o Capital social

DELIBERAÇÕES: Após discussão com a apresentação das informações pertinentes à ordem do dia foi, à unanimidade e sem reservas, deliberado, favoravelmente pelos senhores acionistas presentes e abaixo assinados o que segue:

- a) O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país que era no valor de R\$ 18.763.797,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais), fica alterado nesta ato para o valor de R\$ 21.382.631,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais), dividido em R\$ 21.382.631,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; cujo o aumento de R\$ 2.618.834,00 (dois milhões e seiscentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e quatro reais) se deu com a incorporação de bens imoveis, abaixo discriminados:

I - Imóvel: Fazenda Tupaciguara II. Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 281; 466; Código SNCR: 91112200055500. Área: 814,4368 ha. Perímetro: 13.940,60 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1224, de coordenadas (longitude -48°31'15,880", latitude -6°35'52,712", e altitude 140,27 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.394**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

II - Imóvel: Fazenda Tupaciguara I. Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 412; 510; 785. Código SNCR: 9211222888887. Área: 1721,4148 há. Perímetro: 26.383,18 m. 1 DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia. se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1226, de coordenadas (longitude -48031 '29,569" latitude -6035'44,844", e altitude 143,57 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.395**; no valor de R\$ 237.918,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e dezoito reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

III - Imóvel: Fazenda Tupaciguara III, Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 333, 364; Código SNCR: 9211220030184. Area: 259,7117 ha. Perímetro: 8.140,66 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1244, de coordenadas (longitude 't latitude -6035'38,463" , e altitude 190,56 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.393**; no valor de R\$ 1.580.916,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil novecentos e dezesseis reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

NOMEAÇÃO DOS PERITOS: Foram nomeados peritos indicados pela administradora da (a) Companhia: **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA**, brasileira, natural de Uruaçu-GO, nascido em 04/08/1962, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, Inscrita no CRC TO-000388/O-8, portadora da CNH 01425340752 DETRAN-TO e do CPF: 282.155.751-53, residente e domiciliada na Rua 17 de Janeiro Nº 87, Setor Oeste, CEP: 77.816-215, Araguaína - TO;

ADELAINÉ BRAGA SOARES, brasileira, natural de Goiânia - GO, nascida em 27/01/1989, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da CI/RG 804.312 SSP-TO e do CPF: 023.685.571-99, residente e domiciliada na Rua 31, S/N, Quadra 40 Lote 24, Setor Oeste, CEP: 77.816-500, Araguaína - TO.

ROBERTO MOREIRA AGUIAR, brasileiro, nascido em 26/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC TO-006105/O-1,

portadora da CI/RG 781.704 SSP-TO e do CPF: 015.141.001-18, residente e domiciliada na Rua Willian de Almeida Avelar, S/N, Qd. 18 Lt. 26, Setor Ana Maria, CEP: 77828-396, Araguaína - TO;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quaisquer outras manifestações, e como não existiram, a ata foi lida em voz alta e aprovada em todos os seus termos pelos acionistas. O Presidente deu por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata em uma única via, sendo assinada pela totalidade dos presentes por meio de certificação digital.

Araguaina - TO, 30 de maio de 2025.

JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARÃES

Presidente

YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARÃES

Secretária

**ESTATUTO SOCIAL DA
SANTA CLARA PARTICIPAÇÕES E AGROPASTORIL S/A
CNPJ/MF n. 37.844.322/0001-27**

B: Estatuto Social

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º - Sob a denominação de **SANTA CLARA PARTICIPAÇÕES E AGROPASTORIL S/A**, fica constituída uma sociedade por ações de capital fechado, a qual se regerá por este estatuto e, na parte que lhe for aplicável, pela legislação em vigor.

Art. 2º - A sociedade tem sede no Município de Muricilandia, Estado do Tocantins, na Fazenda Primavera do Araguaia, no. SN, Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, e 7-B, Zona Rural, CEP 77850-000.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá criar e extinguir filiais e demais dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, destacando parte do capital para as filiais, para efeitos fiscais, se necessário for.

Art. 3º - A sociedade tem como objetivos: gestão de participações societárias - holding não-financeira; atividades de administração de participações em sociedade e no capital de empresas; atividades de apoio a agricultura, contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola; atividades de apoio a pecuária, serviços de contratantes de mão-de-obra para pecuária.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II - Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 21.382.631,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil e seiscientos e trinta e um reais) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

Parágrafo Primeiro: As ações serão escriturais e são indivisíveis em relação à sociedade, ficando autorizada, porém, a emissão de títulos múltiplos representativos das ações, assinados pelo(s) diretor(es), caso o acionista assim o deseje.

Parágrafo Segundo: A cada ação ordinária nominativa cabe um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão das debêntures, desde que tal emissão seja aprovada pelos votos da maioria dos acionistas, reunidos em assembléia geral extraordinária.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembléia Geral e respeitadas as disposições da lei.

Art. 6º - Na hipótese de qualquer acionista pretender alienar as respectivas ações, no todo ou em parte, deverá dar direito de preferência aos demais acionistas, mediante notificação extrajudicial, com o prazo de 30 (trinta) dias para o seu exercício na qual constarão o preço e as condições de pagamento pretendidos.

Parágrafo Único - A não manifestação do acionista notificado no prazo que lhe for concedido, liberará o interessado a negociar as ações com terceiros.

Capítulo III - Das Assembléias Gerais.

Art. 7º - A Assembléia Geral regularmente convocada e instalada é o órgão supremo da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções de interesse dos negócios sociais, devendo todas as deliberações da assembléia geral ser tomada pelo voto dos acionistas que representem a maioria do capital votante, exceto nos casos em que a lei exija maior quórum.

Art. 8º. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, na sede da sociedade, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Art. 9º. - A convocação para as Assembléias Gerais observará as formalidades previstas em lei.

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral a que compareçam todos os acionistas, fica dispensada a obrigação de cumprimento das formalidades legais para a convocação.

Art. 10 - A diretoria deverá comunicar, até um mês antes da data marcada para a Assembléia Geral Ordinária, por anúncios publicados na forma prevista em lei, que se acham à disposição dos acionistas: a) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; b) a cópia das demonstrações financeiras; e c) o parecer dos auditores independentes, se houver.

Parágrafo 1º - O documentos acima referidos serão publicados até cinco dias, pelo menos, antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, ficando desde já autorizada que todas as publicações sejam feitas pela *internet*.

Parágrafo 2º - Fica dispensada a publicação de anúncios referidos no "caput" deste artigo, se todos os acionistas receberem por correio, com aviso de recebimento, até cinco dias úteis da data marcada para Assembléia, comunicação

sobre o agendamento da Assembléia Geral e todos os relatórios e demonstrações especificados neste Artigo e seus parágrafos.

Art. 11 - Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos pela Diretora Presidente da sociedade, que será a Presidente da Mesa e escolherá um acionista para Secretário.

Art. 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores, constituídos especificamente para esse fim.

Art. 13 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa, ficando autorizada a escrituração de livros societários por meio eletrônico (digital).

Capítulo IV - Da Administração.

Art. 14 - A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 1 (um) Diretor Presidente, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Representará a companhia o Diretor Presidente, assinando isoladamente, podendo ele praticar todos os atos necessários para assegurar o regular desenvolvimento da sociedade e o cumprimento de seu objetivo social, podendo ainda nomear procuradores para a prática de atos específicos em nome da sociedade, cujo respectivo instrumento deverá discriminar os poderes outorgados e necessariamente deverá fazer constar prazo de vigência, o qual não poderá exceder a 3 (três) anos, com exceção daquele conferido com a cláusula “ad judicium”, o qual será por prazo indeterminado.

Art. 15 - São expressamente vedados, e nulos e inoperantes em relação à companhia, os atos do Diretor Presidente e/ou procuradores que envolverem obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Art. 16 - O Diretor Presidente eleito é investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente permanecerá em seu cargo até a investidura do seu substituto eleito.

Art. 17 - A Assembléia Geral que elege a Diretoria poderá fixar o montante global ou individual da remuneração do(s) seu(s) membro(s).

Capítulo V - Do Conselho Fiscal.

Art. 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, que atuará e se instalará nos exercícios sociais em que a Assembléia Geral determinar, a pedido de acionistas.

Parágrafo 1º - Poderão solicitar a instalação do Conselho Fiscal, em qualquer Assembléia Geral, acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembléia Geral em que for aprovada a sua instalação.

Parágrafo 3º - Na eleição dos membros do Conselho Fiscal serão observadas as normas contidas nas letras "a" e "b" do parágrafo 4o. do artigo 161 da Lei n. 6.404/ 1976.

Art. 19 - O Conselho Fiscal terá as atribuições fixadas em lei e fornecerá aos acionistas as informações sobre matérias de sua competência, conforme ficar estabelecido na Assembléia Geral que determinar a sua instalação.

Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras.

Art. 20 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria apresentará relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo e fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras e respectiva notas explicativas exigidas pela legislação.

Capítulo VII - Lucro, Reservas e Dividendos.

Art. 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o resultado.

Parágrafo Único - O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, observada a legislação vigente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidos os seguintes valores: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 50% (cinquenta por cento) para serem distribuídos aos acionistas, a título de dividendos mínimos, e; c) o restante terá o destino que a Assembléia Geral Ordinária determinar, de acordo com a proposta da Diretoria.

Parágrafo único - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, e mediante aprovação dos acionistas detentores da maioria do capital social, dispor a distribuição de dividendos em montante inferior ao mínimo previsto ou mesmo, a sua não distribuição, na forma do parágrafo 3o. do artigo 202 da Lei n. 6.404/76, ou, ainda, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas técnicas, inclusive com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 24 - A sociedade poderá pagar dividendos com base em balanços intermediários ou intercalares.

Art. 25 - Os dividendos serão pagos em igualdade de condições a todos os acionistas, tendo em vista o montante das integralizações e as respectivas datas, desprezando-se frações de mês.

Capítulo VIII - Da Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação.

Art. 26 - A sociedade se dissolverá e se extinguirá nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 27 - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo, mediante deliberação dos acionistas em Assembléia Geral convocada para essa finalidade, sendo obrigatória a aprovação dessa operação pelos sócios que representem a maioria do capital social com direito a voto, a menos que a lei exija maior quorum para tal deliberação.

IX – Outras Disposições.

Art. 28 – Aos acionistas é assegurado o direito à exploração agropastoril nos imóveis por eles conferidos para a formação do capital desta sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da sua integralização, prazo esse que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo deles, os quais poderão, ainda, deliberar em assembleia, a cessação desse direito, total ou parcialmente.

Art. 29 - Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela legislação em vigor.

Art. 30 - Fica eleito o Foro da Comarca de Muricilândia - TO para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguaina - TO, 30 de maio de 2025.

JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES

Acionista

YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARÃES

Acionista

THIAGO AIRES PEREIRA GUIMARÃES

Acionista

LAUDO DE AVALIAÇÃO**C: Laudo de Avaliação;****I - PREÂMBULO.**

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, brasileira, natural de Uruaçu-GO, nascido em 04/08/1962, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC TO-000388/O-8, portadora da CNH 01425340752 DETRAN-TO e do CPF: 282.155.751-53, residente e domiciliada na Rua 17 de Janeiro Nº 87, Setor Oeste, CEP: 77.816-215, Araguaína - TO;

ADELAINE BRAGA SOARES, brasileira, natural de Goiânia - GO, nascida em 27/01/1989, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da CI/RG 804.312 SSP-TO e do CPF: 023.685.571-99, residente e domiciliada na Rua 31, S/N, Quadra 40 Lote 24, Setor Oeste, CEP: 77.816-500, Araguaína - TO.

ROBERTO MOREIRA AGUIAR, brasileiro, nascido em 26/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC TO-006105/O-1, portadora da CI/RG 781.704 SSP-TO e do CPF: 015.141.001-18, residente e domiciliada na Rua Willian de Almeida Avelar, S/N, Qd. 18 Lt. 26, Setor Ana Maria, CEP: 77828-396, Araguaína - TO;

Os contadores acima identificados, e que, a final, assinam o presente, foram nomeados peritos indicados pela administradora da (a) Companhia **SANTA CLARA PARTICIPAÇÕES E AGROPASTORIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 37.844.322/0001-27**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o **NIRE nº: 17300010286**, com sede na Muricilandia, Estado do Tocantins, na Fazenda Primavera do Araguaia, no. SN, Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, e 7-B, Zona Rural, CEP 77850-000; proceder à avaliação dos **bens imóveis**, a serem incorporados no capital social, o resultado de seu trabalho.

i - Imóvel: Fazenda Tupaciguara II. Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 281; 466; Código SNCR: 91112200055500. Área: 814,4368 ha. Perímetro: 13.940,60 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1224, de coordenadas (longitude -48°31'15,880", latitude -6°35'52,712", e altitude 140,27 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.394**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

ii - Imóvel: Fazenda Tupaciguara I. Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 412; 510; 785. Código SNCR: 9211222888887. Área: 1721,4148 há. Perímetro: 26.383,18 m. 1 DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia. se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1226, de

coordenadas (longitude -48031 '29,569" latitude -6035'44,844", e altitude 143,57 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.395**; no valor de R\$ 237.918,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e dezoito reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

iii - Imóvel: Fazenda Tupaciguara III, Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 333, 364; Código SNCR: 9211220030184. Area: 259,7117 ha. Perímetro: 8.140,66 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1244, de coordenadas (longitude 't latitude -6035'38,463" , e altitude 190,56 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.393**; no valor de R\$ 1.580.916,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil novecentos e dezesseis reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

A avaliação foi realizada de acordo relatório com fundamentação técnica e científica elaborado por profissional ou servidor habilitado, em conformidade com a NBR 14653, para avaliar um bem imóvel de acordo com seu valor de mercado ou outro valor compatível com a finalidade da avaliação.

Os contadores nomeados peritos declaram nos termos da Instrução CVM nº 319199 que:

- (a) não tem interesse direto ou indireto, na companhia ou nas operações por ela realizada.
- (b) não encontraram limitações impostas pelos controladores ou administradores que dificultasse ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para emissão de suas conclusões.

A perícia contábil foi realizada em consonância com a NBC T 13, e compreendeu

- (a) o planejamento dos trabalhos;
- (b) a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias;
- (c) a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser vertido.

III – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Na sede da c Companhia **SANTA CLARA PARTICIPAÇÕES E AGROPASTORIL S/A**, foram avaliado o valor de compra e venda de imóvel.

Finalidade da avaliação: A determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

IV - IMÓVEIS A SEREM INCORPORADOS

I - Imóvel: Fazenda Tupaciguara II. Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 281; 466; Código SNCR: 91112200055500. Área: 814,4368 ha. Perímetro: 13.940,60 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1224, de coordenadas (longitude -48°31'15,880", latitude -6°35'52,712", e altitude 140,27 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.394**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

II - Imóvel: Fazenda Tupaciguara I. Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 412; 510; 785. Código SNCR: 9211222888887. Área: 1721,4148 há. Perímetro: 26.383,18 m. 1 DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia. se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1226, de coordenadas (longitude -48031 '29,569" latitude -6035'44,844", e altitude 143,57 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.395**; no valor de R\$ 237.918,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e dezoito reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

III - Imóvel: Fazenda Tupaciguara III, Comarca: Xambioá, Circunscrição: Município de Xambioá/TO. Matrículas: 333, 364; Código SNCR: 9211220030184. Area: 259,7117 ha. Perímetro: 8.140,66 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUB-M-1244, de coordenadas (longitude 't latitude -6035'38,463" , e altitude 190,56 m); deste, segue confrontando com CNS: 12.827-2; Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá Tocantins, sob a **Matrícula nº. 2.393**; no valor de R\$ 1.580.916,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil novecentos e dezesseis reais), em nome de **JANAÍNA AIRES PEREIRA GUIMARÃES**.

V - CONCLUSÃO

Considerando o acima exposto, concluímos, com base no critério de avaliação eleito e acima mencionado, que é de R\$ 2.618.834,00 (dois milhões e seiscentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e quatro reais) em bens imoveis.

Araguaina - TO, 30 de maio de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA

Perita

ADELAINÉ BRAGA SOARES

Perita

ROBERTO MOREIRA AGUIAR

Perito



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA CLARA PARTICIPACOES E AGROPASTORIL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00951857126	
00951858106	
00951861158	
01514100118	
02368557199	
28215575153	